



Resposta ao Requerimento nº 721/2023

Autoria: FRANKLIN

Assunto: *Informações referentes ao contrato da Creche ABC com a
Municipalidade.*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, vimos transmitir-lhe as informações precedentes disponibilizadas pelas áreas competentes da municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Valinhos, 12 de junho de 2023.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY

Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

SIDMAR RODRIGO TOLOI

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos



C.I. nº 997/2023 – S.E./racr

Valinhos, 31 de maio de 2023.

De: Secretaria da Educação

Para: Departamento de Assuntos Institucionais / Secretaria de Governo

Assunto: CI nº 811/2023-DAI/SG

Requerimento nº 721/2023 – Vereador Franklin Duarte

Em resposta à solicitação em epígrafe:

Considerando que fomos procurados por munícipes pais dos 120 crianças atendidas pela Creche ABC (creche contratada pela municipalidade), muitos relatam que foram convocados para uma reunião no dia 17/05/2023 na referida creche, onde o assunto a ser discutido segundo os pais é o encerramento do contrato com a municipalidade.

Assim sendo verídica a referida informação, fazemos os seguintes questionamentos, a fim de atender os pais dos alunos, que estão preocupados com a situação de ficarem sem creche para seus filhos (as). O vereador FRANKLIN requer, nos termos regimentais, após a aprovação em plenário, que seja encaminhado à Excelentíssima Senhora Prefeita os seguintes pedidos de informações:

1) Quais foram as razões específicas que levaram à decisão de não renovar o contrato com a creche ABC?

Resposta: A Secretaria da Educação foi orientada pela Secretaria de Assuntos Jurídicos sobre a impossibilidade de renovação ante a existência de sucessão empresarial irregular, cuja qual implicou na vinculação da empresa em questão a inúmeros processos trabalhistas, afetando diretamente a habilitação jurídica da empresa. Ademais, a empresa não possuía Certidão Negativa de Débitos Federais, em virtude de débitos dessa natureza.



2) Houve algum problema financeiro ou irregularidade administrativa detectada que justificou a não renovação do contrato?

Resposta: Todos os problemas identificados são de responsabilidade da empresa, que mesmo após concedido prazo para regularização (empresa foi notificada em dezembro/2022), não a realizou.

3) A municipalidade buscou alternativas ou opções para a continuidade dos serviços prestados pela creche ABC?

Resposta: Sim, em dezembro de 2022 foi realizada uma reunião com a empresa informando os problemas, inclusive nessa ocasião a empresa foi notificada formalmente para regularização de seus débitos, porém não o fez até a data do término da vigência contratual.

4) Quais serão os planos da municipalidade para garantir o atendimento a todas as crianças matriculadas na referida creche, após o término do contrato?

Resposta: Diante da impossibilidade da renovação, foi aberta uma nova licitação para atendimento das vagas, a qual inclusive já está concluída. Além disso, foi disponibilizada vagas em outras creches mais próximas a residência dos pais.

5) Aonde essas crianças terão as matrículas garantidas? Qual o prazo para a municipalidade realizar este remanejamento?

Resposta: Na nova escola contratada e em creches próximas as residências, caso seja necessário. Todas as crianças já estão matriculadas.

6) Existe alguma possibilidade de que a municipalidade possa reconsiderar a decisão de não renovar o contrato com a creche ABC?

Resposta: Não, pois o contrato não está mais em vigência e a empresa não apresentou regularidade jurídica, quando do momento oportuno para a renovação.

7) Atualmente quantas crianças são atendidas através do convênio entre a municipalidade e a creche ABC?

Resposta: Não se tratava de convênio, mas sim de contrato. 120 vagas.



8) Qual a vigência do atual contrato entre a municipalidade e a creche conveniada ABC?

Resposta: Término da vigência ocorreu em 24 de abril de 2023, sendo prorrogado excepcionalmente até 24 de maio de 2023, para transição da matrícula dos alunos na nova unidade escolar contratada.

9) Enviar cópia do último contrato firmado entre a Prefeitura e a creche ABC.

Resposta: Segue em anexo.

Atenciosamente,

William Leite da Silva
Secretaria da Educação
Secretário em exercício



PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO DE CONTRATO Nº 72/2020

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, n.º 301, Centro, na cidade de Valinhos - SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, **MARKSON ELIANAI VEIRA**, e pelo Secretário da Educação, **ZENO RUEDELL**, e pelo Diretor de Departamento de Administração de Contratos, **ISMAEL DE LISBOA NETO**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **R. GUI EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI** com sede à Rua do Bosque, 93, Bosque, na Cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 19.386.316/0001-91, neste ato representada por **ROGERIO GUI**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 24.601.387 e do CPF n.º 178.847.448-13, residente e domiciliado na Cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes da **PROCESSO DE COMPRAS N.º 532/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 170/2019**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de escolas de educação infantil, para a disponibilização de vagas, conforme segue:

Lote 02 – 100 (cem) vagas multisseriadas em período integral, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01 – Características do Objeto

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 2ª. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 3ª. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de verba própria, prevista no orçamento da **PREFEITURA**, através da dotação orçamentária n.º(s) 12.365.0204.2.215/3.3.90.39.00 – Gestão de Serviços Educacionais - Outros Serviços de Terceiro -Pessoa Jurídica - programada para o exercício de 2020.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula 4ª. Todas as especificações técnicas para execução dos serviços constantes da **cláusula 1ª**, estão contidas no **ANEXO 01 – DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**, que rubricado pelas partes, passa a integrar o presente para todos os fins e efeitos.

§ 1º. Nenhum **serviço extra** deverá ser executado pela **CONTRATADA**, sem a prévia anuência da **PREFEITURA**.

§ 2º. É vedado a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto pela Contratada.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 5ª. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços objeto deste instrumento e especificados no **ANEXO 01 – DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**.

OPJ _____ / MEV _____ / ZR _____ / ILN _____ / R. GUI _____

1



PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO DE CONTRATO Nº 72/2020

Cláusula 6ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato;

Cláusula 7ª. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis;

Cláusula 8ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.

Cláusula 09ª. O valor total líquido do presente contrato é de **R\$ 1.164.000,00 (um milhão cento e sessenta e quatro mil reais)**

DO FATURAMENTO:

Cláusula 10ª. - A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente à prestação dos serviços, objeto presente contrato, mensalmente, no último dia do mês, das vagas efetivamente utilizadas no mês, devendo o documento fiscal ser apresentado junto a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, para regular conferência e atesto, que encaminhará à Secretaria de Licitações, da **PREFEITURA**, à Rua Antônio Carlos, 301, Centro, Valinhos-SP, para processamento.

§1º - Na ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento dos encargos sociais, previdenciários, através das cópias autenticadas das respectivas guias, devidamente quitadas, relativas ao período de execução dos serviços.

§2º - Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, cumpre a **LICITANTE VENCEDORA** apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes.

§3º - Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

DOS PREÇOS

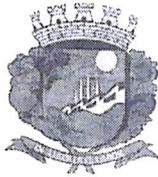
Cláusula 11ª. Os preços unitários e mensais são os seguintes:

Lote 02 - 100 (cem) vagas multisseriadas em período integral, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01 - Características do Objeto.

| | |
|---|------------------|
| Preço unitário mensal por vaga multisseriadas em período integral | R\$ 970,00 |
| Preço total mensal para 40 (quarenta) vagas multisseriadas, em período integral | R\$ 97.000,00 |
| Preço total do Lote 01 = Preço total mensal x 12 | R\$ 1.164.000,00 |

PREÇO TOTAL DO LOTE 02 (por extenso): um milhão cento e sessenta e quatro mil reais

OPJ _____ / MEV _____ / ZR _____ / ILN _____ / R. GUI _____



PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO DE CONTRATO Nº 72/2020

Parágrafo Único. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, despesas com manutenção e com substituição do veículo em caso de quebra, etc.

FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 12ª. A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, no prazo de vigência contratual, **no quinto dia útil do mês subsequente**, contados da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura, aceite e recebimento da mesma.

Cláusula 13ª. Coincidindo o vencimento da Nota Fiscal/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 14ª. A vigência contratual será de 12 meses, contados da data de emissão da ordem de serviços, podendo, ainda, ser prorrogado respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DO REAJUSTE:

Cláusula 15ª. Os preços, ora contratados, constantes na cláusula 11ª deste instrumento, não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento.

§1º. Em havendo a prorrogação Contratual os preços constantes na cláusula 11ª deste instrumento, poderão ser reajustados com periodicidade anual, tendo como índice de reajustamento de preços o IGP-M /FGV - calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo.

§2º. Para efeito de cálculo, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da data da apresentação da proposta.

§3º. A **CONTRATADA**, deverá requerer o reajuste de preços, mediante requerimento devidamente instruído, que será analisado pela Secretaria de Licitações.

DA MULTA CONTRATUAL:

Cláusula 16ª. Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

Cláusula 17ª. O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:

1. advertência por escrito; e,
2. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

OPJ _____ / MEV _____ / ZR _____ / ILN _____ / R. GUI _____

3



TERMO DE CONTRATO Nº 72/2020

Parágrafo Único: A multa estabelecida no item 2, desta Cláusula não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes de pagamento.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula 18ª. A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.

Parágrafo Único. A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79 da Lei n.º. 8.666/93 e posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a **CONTRATADA** realizar subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto.; e,
5. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

Cláusula 19ª. A gestão do objeto do presente instrumento será acompanhada pelo **Secretário da Educação, ZENO RUEDELL**, e a fiscalização da execução técnica do objeto, será realizada pelo Diretor do Departamento de Administração de Contratos, **ISMAEL DE LISBOA NETO**, os quais providenciarão as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DO FORO COMPETENTE:

Cláusula 20ª. Elegem as partes o foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

OPJ _____ / MEV _____ / ZR _____ / ILN _____ / R. GUI _____



PREFEITURA DE VALINHOS

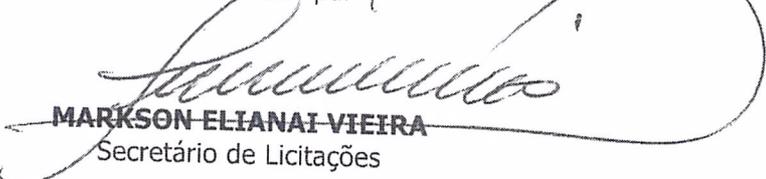
TERMO DE CONTRATO Nº 72/2020

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, o presente **TERMO DE CONTRATO N.º 072/2019**, digitado em 05 (cinco) laudas e firmado em 04 (quatro) vias, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, a terceira via com a Secretaria de Educação da **PREFEITURA** e a quarta via, entregue à **CONTRATADA**.

Valinhos/SP, 24 de abril de 2020.

Pela **PREFEITURA**:

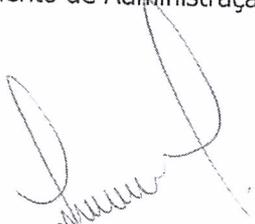

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal


MARKSON ELIANAI VIEIRA
Secretário de Licitações


ZENÓ RUEDELL
Secretário da Educação


ISMAEL DE LISBOA NETO
Diretor do Departamento de Administração de Contratos

Pela **CONTRATADA**:


R. GUI EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
Rogerio Gui



PREFEITURA DE VALINHOS

ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 532/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2019

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de escolas de educação infantil, para a disponibilização de vagas, de creches, distribuídos em lotes, totalizando 140 (cento e quarenta) vagas, conforme segue:

Lote 02 – 100 (cem) vagas multisseriadas em período integral, em conformidade com as especificações constantes neste anexo.

1-DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

1.1 – Dos tipos de vagas

1.1.1 – Entende-se por vaga tipo Berçário 01 - aquela destinada a atendimento de crianças na faixa de 04(quatro) a 12(doze) meses.

1.1.2 - Entende-se por vaga tipo Berçário 02 - aquela destinada a atendimento de crianças na faixa de 13(treze) a 24 (vinte quatro) meses.

1.1.3 - Entende-se por vaga tipo Maternal 01 - aquela destinada a atendimento de crianças na faixa de 25(vinte e cinco) a 36(trinta e seis) meses.

1.1.4 - Entende-se por vaga tipo Maternal 02 - aquela destinada a atendimento de crianças na faixa de 37(trinta e sete) a 48(quarenta e oito) meses.

1.1.5 - Entende-se por vagas multisseriadas, qualquer um dos tipos de vagas acima descritas, sendo que a licitante deverá atender todos os tipos de vagas, ficando a Critério da Secretaria da Educação o encaminhamento dos usuários.

1.2 - Do Horário de atendimento das crianças

1.2.1 – As crianças atendidas, independentemente do tipo de vaga, serão atendidas em horário integral, de no mínimo de 10 (dez) horas ininterruptas por dia, de segunda a sexta – feira, das 7h00 as 17h00, com exceção dos feriados e do recesso escolar, sendo certo no mínimo 200 (duzentos) dias de funcionamento no decorrer do ano letivo, em conformidade com o calendário escolar do Município de Valinhos.

1.2.2 - A execução dos serviços terá início previsto para o dia **21 de janeiro de 2020**.

1.3 – Do fornecimento da alimentação aos usuários

1.3.1 - A prestadora de serviços será responsável pelo fornecimento de no mínimo 05 (cinco) refeições (desjejum, colação, almoço, lanche da tarde e jantar), no período em que os usuários estiverem nas escolas, sendo que o cardápio deverá ser específico para cada idade e acompanhado por Nutricionista.

1.3.2 - O cardápio será de responsabilidade da Secretaria da Educação (Departamento de Alimentação Escolar) – Cardápio e Supervisão (visitas).

1.4 – Dos materiais de higiene pessoal das crianças

OPJ _____ / MEV _____ / ZR _____ / ILN _____ / R. GUI _____

6



ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

1.4.1 Os materiais de higiene pessoal das crianças serão de responsabilidade dos pais e responsáveis, não respondendo a escola por qualquer custo.

1.5 - Dos Utensílios

1.5.1. Todos os utensílios necessários para as crianças, tais como, berços, colchões, roupa de cama, travesseiros, banheiras, jogos pedagógicos, brinquedos e outros pertinentes a atividade, serão de responsabilidade da escola, devendo ser higienizados semanalmente exceto pratos, talheres e copos que exigem higienização diária.

1.6 – Dos Profissionais

1.6.1 Todo o profissional necessário para a execução dos serviços será de responsabilidade da escola, devendo os profissionais obedecer ao Regimento de atendimento que será organizado de acordo com os grupos educacionais.

1.6.2 - Descrição das funções

1.6.2.1 Atua no planejamento, organização, coordenação, avaliação e integração de todas as atividades desenvolvidas no âmbito da unidade escolar.

1.6.3 – Auxiliar de creche

1.6.3.1 Ensina e cuida de crianças na faixa de 04 (quatro) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses; cuidam de bebês e crianças, de acordo com a faixa etária de cada turma, zelando pelo bem-estar, alimentação, higiene pessoal, desenvolvimento educacional e motor, recreação e lúdico dos bebês e crianças, nas seguintes conformidades:

1.6.3.1.1 - Berçário I – 01 (um) auxiliar de creche para no máximo de 05 (cinco) crianças;

1.6.3.1.2 - Berçário II – 01 (um) auxiliar de creche para o mínimo de 05 (cinco) crianças;

1.6.3.1.3 - Maternal I – 01 (um) auxiliar de creche para no mínimo de 07 (sete) crianças;

1.6.3.1.4 - Maternal II – 01 (um) auxiliar de creche para no mínimo de 07 (sete) crianças.

1.6.4 - Caberá a cada instituição definir sua política salarial.

1.7 – Das atividades pedagógicas

1.7.1 A escola deverá desenvolver atividades pedagógicas com as crianças, em conformidade com a faixa etária e de acordo com a legislação que regulamenta o assunto.

1.8 – Do local de prestação dos serviços

1.8.1 O local da prestação de serviços das escolas deverá ser nos limites territoriais do Município de Valinhos, para atendimento do procedimento acessibilidade, em que as escolas devem estar perto dos endereços das crianças moradoras da Cidade de Valinhos/SP, em atenção da prestação de serviços próxima ao endereço do aluno, conforme estabelece a Lei nº 8.069, de 13/07/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) no seu artigo 53, inciso V – **acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da Educação Básica.** (Redação dada pela Lei nº 13.845, de 2019). A licitante se responsabilizará em entregar o local para prestação de serviços, assim como toda a documentação.

OPJ _____ / MEV _____ / ZR _____ / ILN _____ / R. GUI _____



ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

- 1.8.2** A **LICITANTE VENCEDORA** do lote do pregão presencial, terá prazo de até 40 (quarenta) dias corridos, para apresentar:
- 1.8.3** A cópia autenticada do "habite-se" do imóvel, onde serão realizados os serviços, dentro do território do Município de Valinhos/SP.
- 1.8.4** A cópia autenticada do AVCB – Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros do imóvel, do local onde serão realizados os serviços.
- 1.8.5** A cópia autenticada do alvará expedido pela Vigilância Sanitária de Valinhos, do local onde será realizado os serviços.
- 1.8.6** Caberá a Secretaria da Educação conferir se a documentação complementar apresentada por cada licitante atende as especificações exigidas no edital, devendo emitir parecer por escrito manifestando quanto à aprovação ou reprovação da documentação complementar analisada.

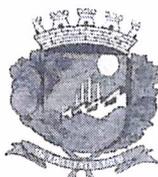
2 - DO FATURAMENTO

- 2.1 - A LICITANTE VENCEDORA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente à prestação dos serviços, objeto da presente licitação, mensalmente, no último dia do mês, das vagas efetivamente utilizadas no mês e deverá ser apresentada junto a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO** para regular conferência e atesto, que encaminhará à Secretaria de Licitações, da **PREFEITURA**, à Rua Antônio Carlos, 301, Centro, Valinhos-SP, para processamento.
- 2.2-** Na ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá fazer prova do recolhimento dos encargos sociais, previdenciários, através das cópias autenticadas das respectivas guias, devidamente quitadas, relativas ao período de execução dos serviços.
- 2.3-** Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, cumpre à **LICITANTE VENCEDORA** apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes.
- 2.4 -**Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

3 – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 -** Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.
- 3.2-** O pagamento será feito mensalmente, pela Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** no quinto dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, desde que emitida nota fiscal regularmente e atestada pela Secretaria de Educação e cumprido o disposto no item 2.1 deste anexo.

OPJ _____ / MEV _____ / ZR _____ / ILN _____ / R. GUI _____



PREFEITURA DE VALINHOS

ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

4 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 A vigência contratual será de 12(doze) meses, contados da data de emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Educação da Prefeitura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60(sessenta) meses.

Valinhos, 24 de abril de 2020

Ismael de Lisboa Neto

Diretor do Departamento de Administração de Contratos

Zeno Ruedell

Secretário da Educação

OPJ _____ / MEV _____ / R. GUI _____



PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO ADITIVO Nº 05 TERMO DE CONTRATO Nº 072/2020 (Prorrogação Contratual)

Pelo presente **TERMO ADITIVO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, n.º 301, Centro, Valinhos, SP, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **LUCIMARA ROSSI DE GODOY**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, **JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI**, pelo Secretária da Educação, **CLAUDINEIA VENDEMIATTI SERAFIM**, e de outro lado, a empresa **R. GUI EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI**, com sede na Rua Bosque, nº 93, Bosque, na cidade de Vinhedo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.386.316/0001-91, neste ato representada por **ROGÉRIO GUI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.601.387 e do CPF nº 178.847.448-13, residente e domiciliado na cidade de Valinhos/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 532/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0170/2019** prorrogar em **caráter excepcional**, o prazo de vigência e aditar - **TERMO DE CONTRATO nº 072/2020**, que passa a vigor com a seguinte redação:

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. O valor total líquido da presente renovação corresponde a **R\$ 134.108,40 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, CENTO E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**.

DOS PREÇOS:

Cláusula 2ª Os preços unitários e mensal correspondem a:

| | |
|--|----------------|
| Lote 02 – 120 (cento e vinte) vagas multisseriadas em período integral, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01 – Características do Objeto. | |
| Preço unitário mensal por vaga multisseriadas em período integral | R\$ 1.117,57 |
| Preço total mensal para 120 (cento e vinte) vagas multisseriadas, em período integral | R\$ 134.108,40 |



PREFEITURA DE VALINHOS

| | |
|---|----------------|
| Preço total do Lote 02 = Preço total-30 (trinta dias). | R\$ 134.108,40 |
| PREÇO TOTAL DO LOTE 02 (por extenso): cento e trinta e quatro mil, cento e oito reais e quarenta centavos. | |

Parágrafo Único. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, despesas com manutenção e com substituição do veículo em caso de quebra, etc.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 3ª. A vigência do presente instrumento contratual, passa a ser de 37 (trinta e sete) meses, devido a prorrogação de **30 (trinta) dias** para garantir a continuidade da prestação de serviço da **CONTRATADA**, especificamente, o fornecimento de 120 (cento e vinte) vagas multisseriadas em período integral para crianças, até efetiva conclusão do processo licitatório nº 7189/2023, Pregão Presencial nº 06/2023, **contados a partir do dia 24/04/2023 até o dia 24/05/2023**, nos termos do artigo 57, seus incisos e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Parágrafo Primeiro – Este termo contratual não está condicionado a cláusula resolutiva, findando-se no prazo acima estipulado.

Parágrafo segundo – Baseado no princípio da proporcionalidade e do interesse público, previsto no art. 2º da Lei nº 9.784, de 1999, a **CONTRATANTE**, de forma excepcional, visando garantir a continuidade da prestação do serviço essencial contratado, condiciona o pagamento da Nota Fiscal do respectivo termo, exclusivamente, com a constatação de que os serviços contratados foram executados e prestados a contento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 4ª. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de verba própria, prevista no orçamento da **PREFEITURA**, através da dotação orçamentária n.º(s) 12.365.0304.2.248/3.3.390.39.00 Atendimento ao Ensino Infantil – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Neste ato ficam **RATIFICADAS** todas as demais cláusulas e parágrafos do Termo de Contrato nº 72/2020, não alterados pelo presente Termo Aditivo.



PREFEITURA DE VALINHOS

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente **TERMO ADITIVO**, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 04 (quatro) vias, ficando a primeira e segunda vias em poder da **Secretaria de Licitações** da **PREFEITURA**, a terceira via, entregue à **CONTRATADA** e a quarta via a **SECRETARIA REQUISITANTE**.

Valinhos/SP, 24 de abril de 2023

Pela **PREFEITURA**:

LUCIMARA ROSSI DE GODOY

Prefeita Municipal

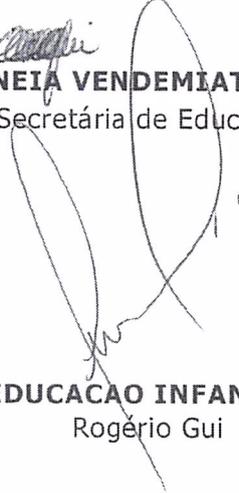
JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI

Secretário de Licitações


CLAUDINEIA VENDEMIATTI SERAFIM

Secretária de Educação

Pela **CONTRATADA**:


R.GUI EDUCACAO INFANTIL EIRELI

Rogério Gui



PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS – SP.

**TERMO ADITIVO Nº 05
TERMO DE CONTRATO Nº 72/2020
(Prorrogação contratual)**

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de escolas de educação infantil, para a disponibilização de vagas, conforme segue:

Lote 2- 120 (cento e vinte) vagas multisseriadas em período integral, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01 – Características do Objeto.

CONTRATADA: R. GUI EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.386.316/0001-91

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



PREFEITURA DE VALINHOS

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Valinhos, 24 de abril de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE E RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **LUCIMARA ROSSI DE GODOY**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 292.817.058-85

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **LUCIMARA ROSSI DE GODOY**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 292.817.058-85

Assinatura: _____

Nome: **JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI**

Cargo: Secretário de Licitações

CPF: 283.142.858-03

Assinatura: _____



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Nome: **CLAUDINEIA VENDEMIATTI SERAFIM**

Cargo: Secretária de Educação

CPF: 138.027.388-96

Assinatura: _____

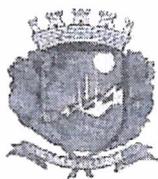
Pela CONTRATADA:

Nome Completo: **ROGÉRIO GUI**

Cargo/Função: Sócio

CPF: 178.847.448-13

Assinatura: _____



PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO ADITIVO N° 03 a
TERMO DE CONTRATO N° 072/2020
(Renovação Contratual com reajuste)

Pelo presente TERMO ADITIVO que entre si celebram, de um lado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS, com sede na Rua Antonio Carlos, n.º 301, Centro, Valinhos, SP, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, CRISLANIO LOPES DA SILVA, pela Secretária de Educação, CLAUDINEIA VENDEMIATTI SERAFIM, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e, de outro lado, a empresa R. GUI EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI com sede à Rua do Bosque, 93, Bosque, na Cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 19.386.316/0001-91, neste ato representada por ROGERIO GUI, portador da Cédula de Identidade RG n.º 24.601.387 e do CPF n.º 178.847.448-13, residente e domiciliado na Cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, de ora em diante denominada pura e simplesmente CONTRATADA, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do PROCESSO DE COMPRAS N° 532/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 0170/2019 RENOVAR COM REAJUSTE O TERMO DE CONTRATO n° 072/2020, que passa a vigor com a seguinte redação:

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

Cláusula 09ª. O valor total líquido da presente renovação devidamente reajustado é de R\$ 1.341.084,00 (um milhão, trezentos e quarenta e um mil e oitenta e quatro reais)

DOS PREÇOS:

Cláusula 11ª. Os preços unitários e mensais devidamente reajustados passam a ser os seguintes:

| | |
|--|------------------|
| Lote 02 – 100 (cem) vagas multisseriadas em período integral, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01 – Características do Objeto. | |
| Preço unitário mensal por vaga multisseriadas em período integral | R\$ 1.117,57 |
| Preço total mensal para 100 (cem) vagas multisseriadas, em período integral | R\$ 111.575,00 |
| Preço total do Lote 01 = Preço total mensal x 12 | R\$ 1.341.084,00 |
| PREÇO TOTAL DO LOTE 02 (por extenso): um milhão, trezentos e quarenta e um mil e oitenta e quatro reais | |

Parágrafo Único. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, despesas com manutenção e com substituição do veículo em caso de quebra, etc.



PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO ADITIVO Nº 03 a
TERMO DE CONTRATO Nº 72/2020
(Renovação Contratual com reajuste)

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 3ª. A vigência do presente instrumento contratual, passa a ser de 36 (trinta e seis) meses, devido a prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 24/04/2022 até o dia 23/04/2023, nos termos do artigo 57, seus incisos e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 4ª. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de verba própria, prevista no orçamento da **PREFEITURA**, através da dotação orçamentária n.º(s) 12.365.0304.2.248/3.3.90.39.00 – Atendimento ao Ensino Infantil – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Neste ato ficam **RATIFICADAS** todas as demais cláusulas e parágrafos do Termo de Contrato nº 072/2020, não alterados pelo presente Termo Aditivo.



TERMO ADITIVO Nº 03 a
TERMO DE CONTRATO Nº 72/2020
(Renovação Contratual com reajuste)

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente TERMO ADITIVO, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 04 (quatro) vias, ficando a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações da PREFEITURA, a terceira via, entregue à CONTRATADA e a quarta via a SECRETARIA REQUISITANTE.

Valinhos/SP, 20 de abril de 2022

Pela PREFEITURA:

LUCHIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

CRISLANIO LOPES DA SILVA
Secretário de Licitações

CLAUDINEIA VENDEMIATTI SERAFIM
Secretária de Educação

Pela CONTRATADA:

R. GUI EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
Rogerio Gui



PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos-SP

**TERMO ADITIVO Nº 03 a
TERMO DE CONTRATO Nº 072/2020
(Renovação Contratual com reajuste)**

OBJETO: Contratação de escolas de educação infantil, para a disponibilização de vagas, de creches, distribuídos em lotes, totalizando 140 (cento e quarenta) vagas, conforme segue:

Lote 02 – 100 (cem) vagas multisseriadas em período integral, em conformidade com as especificações constantes neste anexo.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS – SP.

CONTRATADA: R. GUI EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 19.386.316/0001-91

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



PREFEITURA DE VALINHOS

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Valinhos, 20/04/2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 292.817.058-85

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 292.817.058-85

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 292.817.058-85

Assinatura: _____

Nome: **CRISLÂNIO LOPES DA SILVA**

Cargo: Secretário de Licitações

CPF: 376.644.638-07

Assinatura: _____

Nome: **CLAUDINEIA VENDEMIATTI SERAFIM**

Cargo: Secretária de Educação

CPF: 138.027.388-96

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **ROGERIO GUI**

Cargo: Sócio

CPF: 178.847.448-13

Assinatura: _____